

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento o _____, **TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, adere ao primeiro **TERMO ADITIVO** ao termo de adesão de prestação de serviços especiais de gerenciamento de resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos de classe A, B, C e D, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, Lei Distrital nº 4.704/2011 e Lei Distrital nº 5.418/2014 e Instrução SLU nº 11/2018, de 24 de setembro de 2018, para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos na Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, situado na Região Administrativa da Cidade Estrutural – DF mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O peso/volume de resíduos destinados à URE pelo transportador será mensurado entre o primeiro dia e o último dia de cada mês mediante aferição do peso das cargas em balanças localizadas na entrada principal do local de recebimento, conforme art. 10 da Resolução nº 14/2016 – ADASA.

2.2 Em situações excepcionais, que impossibilitem a pesagem nos moldes da cláusula 2.1, o recebimento de resíduos da construção civil, provenientes de grandes geradores, na Unidade de Recebimento de Entulho – URE será realizado por estimativa de peso.

2.3 O cálculo do valor a ser pago por estimativa de peso será feito a partir da média aferida das 3 (três) últimas semanas de pesagens registradas no Sistema de Gestão de Informações – SGI, considerando a placa dos veículos cadastrados pela empresa interessada

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3. O Transportador, acima identificado, declara que aceita as condições expressas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente instrumento.

Brasília, de _____ de 2018.
